



DESPACHO

Conforme art. 52, II do Regimento Interno, pela ordem de encaminhamento, designo o vereador Silmar Cardoso dos Santos como relator, pela Comissão de Finanças e Orçamento, do projeto de lei nº 33/2017, de autoria do Executivo.

Prazo: 6 dias a contar da presente data.

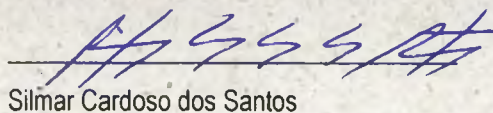
Pitanga, 17 de agosto de 2017.



Osvaldo Krupek

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Data de recebimento: 18/08/2017.



Silmar Cardoso dos Santos



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 33/2017



Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Silmar Cardoso dos Santos

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, no qual solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

O projeto foi instruído com justificativa (fl. 06), e memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (fls. 07), tendo sido solicitado o regime de urgência para o trâmite da matéria.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria (fls. 08/11).

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto (fls. 12/13).

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio.

Analisando o presente projeto, verifico que os documentos que o acompanham, atendem aos requisitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Pitanga, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

Responsabilidade Fiscal.

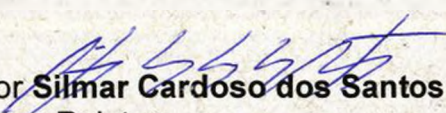
Desta forma, tenho que o presente projeto merece seguir seu trâmite nesta casa, vez que, está revestido de boa conduta administrativa, atendendo ao interesse público e devidamente instruído com os documentos exigidos por lei.

Ante ao exposto, sugiro que o projeto de Lei Ordinária de nº 33/2017, está apto a seguir seu trâmite nesta casa.

É como voto.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2017.



Vereador 
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião do dia 22 de agosto de 2017, analisou e entendeu que o Projeto de Lei nº 33/2017 atende aos interesses públicos, merecendo assim prosseguir seu tramite.

Desta forma, acompanham na integra o voto do relator.

Sala das comissões, 22 de agosto de 2017.

Osvaldo Krupek
Presidente

Sidiney Heidemann
Vice-Presidente

Silmar Cardoso dos Santos
Relator

Fabrício Duarte Holovka

Luiz Acir Matos(ausente)

